LEI Nº 09, de 08 de maio de 1991.-

"Autoriza o Executivo Municipal a proceder compra de bem imóvel e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir do Sr. Reinaldo Egéa, duas áreas de terra, sendo uma delas de seu loteamento devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Platina - Pr., com área de 6.451,79 m² (seis mil, quatrocentos e cinquenta e um vírgula setenta e nove metros quadrados) e outra com 5.501,57 m² (cinco mil, quinhentos e um vírgula cinquenta e sete metros quadrados), conforme Memorial Descritivo anexo, a ser utilizada para ampliação do Estacionamento de Veículos da EFAPI e o primeiro será utilizado para Viveiro e Entrada do Parque Ecológico Municipal.

Art. 2º - Custarão as área antes enumeradas, o valor de Cr$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Será pago ao proprietário, Sr. Reinaldo Egéa Cr$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) em moeda do país e Cr$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil cruzeiros) a complementação do valor mencionado no Artigo 2º, serão pagos em serviços correspondentes pela Prefeitura Municipal, a 1.050 metros lineares de meio-fio e sarjeta, 1.200 metros de rede de água e mais 1.000 metros lineares de rede de esgoto.

Art. 4º - Citados serviços serão executados no prazo máximo de 18(dezoito) meses pela Prefeitura, na área demarcada do Loteamento, cujos lotes não sofrerão a incidência do I.P.T.U. até o término das obras a serem executadas.

Art. 5º - As despesas de que trata o Art. 3º, desta Lei, correrão por conta de dotações, constantes do Orçamento do Município.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 08 de maio de 1991.-

JOSÉ MITI Fº
Prefeito Municipal

ass-camc